



Contrato N. 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORE EDUCATION EDTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.613.168/0001-26, com sede na Av. Ceci, n. 1081, Planalto Paulista, CEP 04.065-001, São Paulo/SP, neste ato representada por Eduardo Araújo Gomide, inscrito no CPF sob n. 307.365.778-90, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 55 licenças anuais do plano Teaching and Learning Upgrade – Google Workspace for Education Plus - Legacy em favor do Centro Universitário de Adamantina, e a forma de fornecimento deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho 12 do Processo Administrativo n. 3.249/2025**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. 3.249/2025** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17,50/mês (dezesete reais e cinquenta centavos) por licença. O valor global do contrato é de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, no valor de R\$ 962,50 mensal, após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura das partes, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0300 - PROREITORIA DE ENSINO
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	03000401 - PROREITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

CATEGORIA ECONÔMICA: 3- DESPESA CORRENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 40- SERVIÇOS TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTES DE RECURSOS: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **NATALIA CODATO PECHININ** e **MATEUS AUGUSTO VITORELLI** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. 394, de 16 de dezembro de 2025**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021: a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado; b) Multa, nas seguintes modalidades: b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato; b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156



da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.

10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.

10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.

10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.

10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.

10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, 08 de janeiro de 2026.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Contratante

FORE EDUCATION EDTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Contratada

NATALIA CODATO PECHININ

Testemunha (Requisitante)

ESTEVÃO ZILIOLI

Testemunha (Chefe ou Responsável)

MATEUS AUGUSTO VITORELLI

Gestor

NATALIA CODATO PECHININ

Fiscal





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br



São Paulo, 04/12/2025

De acordo com sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição de licenças **Teaching & Learning Upgrade** para a **Unifai - Centro Universitário de Adamantina - Adamantina (SP)**.

Ester Alves
negocios@foreducationedtech.com.br

Google Workspace for Education

Use ferramentas flexíveis e seguras gratuitamente com o Education Fundamentals ou adicione recursos avançados que você precisa com o Education Standard, o Teaching and Learning Upgrade ou o Education Plus.

Todas as edições incluem o seguinte:



Comparativo:

Google Workspace for Education Fundamentals	Google Workspace for Education Standard	Teaching and Learning Upgrade	Google Workspace for Education Plus
<p>Conhecido anteriormente como G Suite for Education</p> <p>Reúna sua comunidade escolar com um pacote gratuito de ferramentas que facilitam a comunicação e a colaboração.</p> <p>Inclui ferramentas e recursos essenciais para a educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ferramentas de colaboração que incluem o Google Sala de Aula, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e muito mais ✓ Ferramentas de comunicação que incluem o Google Meet, Gmail e Chat ✓ Prevenção contra perda de dados para o Gmail e o Drive ✓ Pode ser usado em compliance com a FERPA, COPPA e GDPR 	<p>Aproveite os controles e recursos avançados de análise e segurança para se proteger contra as constantes mudanças nas ameaças digitais.</p> <p>Inclui todos os recursos do Education Fundamentals e:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Central de segurança para evitar, identificar e corrigir ameaças de forma proativa ✓ Gerenciamento avançado de dispositivos e apps para fazer auditorias e aplicar regras de seguro e de acesso a apps ✓ Registros do Gmail e do Google Sala de Aula para gerar insights e análises no BigQuery ✓ Registros de auditoria do Drive, de dispositivos, do LDAP e muito mais para monitorar o uso no seu domínio 	<p>Melhore o processo de ensino e aprendizado com comunicação por vídeo avançada, experiências aprimoradas para a sala de aula e ferramentas que garantem a integridade acadêmica.</p> <p>Inclui todos os recursos do Education Fundamentals e:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Reuniões maiores com até 250 participantes e transmissões ao vivo com até 10.000 visualizadores no domínio usando o Google Meet ✓ Os recursos de engajamento premium no Google Meet incluem perguntas e respostas interativas, enquetes, salas temáticas e muito mais ✓ EM BREVE Complementos do Google Sala de Aula para integrar diretamente ferramentas e conteúdo de sua preferência ✓ Um número ilimitado de relatórios de originalidade e a possibilidade de comparar o trabalho dos alunos com um repositório particular 	<p>Conhecido anteriormente como G Suite Enterprise for Education</p> <p>Transforme sua escola com uma solução abrangente que inclui recursos avançados de segurança e análise, ferramentas aprimoradas de ensino e aprendizado e muito mais.</p> <p>Inclui todos os recursos do Education Standard e do Teaching and Learning Upgrade e:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Transmissões ao vivo com até 100.000 participantes no domínio usando o Google Meet ✓ Sincronize listas de alunos de qualquer sistema de informações diretamente com o Google Sala de Aula ✓ Informações acessíveis e fáceis de encontrar com um Cloud Search personalizado para seu domínio ✓ Suporte mais rápido com uma equipe de especialistas no produto



Investimentos

Produto/Serviço	Qde	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Total anual
Licença Teaching and Learning Upgrade Licenças de domínio parcial (Anual)	55	R\$17,50/mês	R\$962,50	R\$11.550,00

Condições Gerais de Fornecimento:

1. As Licenças **Teaching and Learning Upgrade** deverão ser pagas à vista ou, a partir de 10 licenças, mensalmente, com 1° parcela para até 10 dias da assinatura deste termo.
2. O atraso no pagamento das parcelas implicará em acréscimo de juros de mora de 1% ao mês.
3. As licenças são de uso pessoal e não podem ser compartilhadas por múltiplos usuários.
4. O plano é anual, só pode ser cancelado após 12 meses a partir da assinatura do contrato inicial.
5. O acréscimo de licenças é possível a partir da assinatura deste termo e a liberação das licenças será notificada por e-mail.
6. A renovação é feita de forma automática, dentro do próprio sistema, mas pode ser cancelada com aviso prévio de 30 dias da data limite.
7. Em caso de cancelamento ou diminuição na quantidade de licenças, o que só é possível no momento da renovação, a solicitação deverá ser formalizada por e-mail e o cliente fica responsável pela remoção, no painel, das licenças que não serão mais utilizadas, para que, a partir daí, a Foreducation possa efetuar o cancelamento definitivo.
8. Validade da proposta de 5 dias.

Termo de Aceite (favor preencher, assinar e enviar por email)**1. Dados da Contratada:**

Razão Social: Foreducation Edtech Tecnologia Educacional Ltda	
CNPJ: 10.613.168/0001-26	
Endereço: Av. Ceci, 1081 - Planalto Paulista - CEP: 04.065-001	
Cidade/ UF: São Paulo – São Paulo	Telefone: (11) 99704 - 6048

2. Dados da Contratante (preencher):

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Cidade/ UF:	Telefone: ()

Nome do Gestor:	
Email:	Telefone: ()
Nome do Resp. Financeiro:	
Email:	Telefone: ()

São Paulo, 4 de dez. de 2025

Contratante:

Testemunha da Contratante:

Testemunha da Contratada:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pedido de Orçamento n.º 315/2025.

Adamantina (SP), 04 de dezembro 2025.

A/C: Departamento de Vendas

SENHORES FORNECEDORES,

VISANDO MAIOR AGILIDADE NA DEFINIÇÃO DE VENCEDORES, PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE UTILIZEM DESTE FORMULÁRIO PARA PREENCHEREM SUAS PROPOSTAS.

Vimos através deste solicitar o orçamento dos produtos abaixo relacionados:

Item	Qtd	Unid	Especificações	Marca Cotada	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Licença de Software plano Teaching and Learning Upgrade – Google Workspace for Education Plus – Legacy – Referente a 55 Licenças anuais.	Google	R\$17,50	R\$11.550,00

Total da Proposta R\$

Empresa (nome da pessoa jurídica):

Nome de fantasia (se houver):

Nome do representante: EDUARDO ARAUJO GOMIDE

CPF do representante: 307.365.778-90

Número do NIRE (Junta comercial do Estado): 35.223.014.469

data: 28/01/2009

CNPJ: 10.613.168/0001-26

Inscr. Estadual:

Telefone

Endereço completo, telefone, com CEP: Av. Ceci, 1081 - Planalto Paulista - CEP: 04.065-001

Cidade: São Paulo

Estado: SP

E-mail: negocios@foreducationedtech.com.br

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega: dias

Contato:

Chave Pix: 10.613.168/0001-26

A validade da proposta deverá ser no mínimo de 10 (dez) dias após o horário e data abaixo descritos.

Responsável

Prezados Fornecedores,

Solicitamos atenção às instruções de retenção do Imposto de Renda ao emitir a nota fiscal, caso sua empresa esteja sujeita.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estarão sujeitas a retenção do IR, para isso deverão comprovar com declaração tal condição. Retenção de ISS e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Caso a nota fiscal não venha com devida retenção, fica desde já, autorizado a Instituição a efetuar a retenção de acordo com a legislação.

A forma de pagamento 05 (CINCO) dias úteis após a entrega total da mercadoria, conferência e constatado a exatidão com a Nota Fiscal. O pagamento será através de chave Pix ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente. Não será admitido boleto ou outra forma de pagamento.

Este orçamento deverá ser preenchido e enviado ao Setor de Compras na FAI, na Rua Nove de Julho, 730 ou através do e-mail: compras@fai.com.br, até às **10:00 horas de 09 de dezembro de 2025**, onde os mesmos serão julgados pelo menor preço.

Atenciosamente,
Fabrício A. Serrante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98F8-D8EA-58E0-F514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATEUS AUGUSTO VITORELLI (CPF 379.XXX.XXX-18) em 09/01/2026 16:16:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ESTEVÃO ZILIOLI (CPF 302.XXX.XXX-57) em 12/01/2026 08:17:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA CODATO PECHININ (CPF 370.XXX.XXX-69) em 12/01/2026 08:21:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LISIANA ELORZA MORAES DOS SANTOS (CPF 368.XXX.XXX-82) em 12/01/2026 08:57:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 12/01/2026 11:01:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO ARAÚJO GOMIDE (CPF 307.XXX.XXX-90) em 20/01/2026 12:13:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/98F8-D8EA-58E0-F514>